

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 7 de Junho de 2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, II, c/c 13, VI, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade da licitação para a contratação da empresa SBC PERFORMANCE EMPRESARIAIS EIRELI (STRONG BUSINESS CONSULTING) para Treinamento (ISC)2 CSSLP-Certified Secure Software Lifecycle Professional, em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL,

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Gestão Administrativa. Após:

III - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO

Para empenho

V - À SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO

Para ciência da designação do gestor.

CARLA PANZA BRETAS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA